



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO

Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

CNPJ: 87.344.016/0001-08

Rua Nove de Outubro, 229 – Centro – Portão/RS

Tel: 3500-4200

Dpto de Compras (Ramais 209 – 206 – 207 – 220 – 229)

Dados do Fornecedor	
Razão Social: Docoletti	
CNPJ: 07037348000100	
Endereço: Giacomo Riva, 341 bairro jardim riva	CEP: 93180000
Telefone: (51)997886558	
Email: docoletti@gmail.com	

DEZOITO DIA(S) DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS

1	21219 - SALGADOS VARIADOS	UN	400,0000		0,65	260
2	15119 - DOCINHO - BRIGADEIRO	UN	200,0000		0,85	170
3	15120 - DOCINHO - BRANQUINHO	UN	200,0000		0,85	170
4	37356 - TORTA Tipo de aniversário, aproximadamente 50 fatias, pode ser "Marta Rocha" ou de chocolate.	UN	1,0000		44,90kg	246,90
5	30064 - ÁGUA MINERAL 2lt sem gás	UN	10,0000		7,00	70

Solicitação 2023/1943 - DESCRIÇÃO: Conforme Itens descritos RESPONSÁVEL PELO PEDIDO: Isabel e EnfaCarine A. LOCAL DE ENTREGA: Rua Nilo Pereira Martins, 90 Albino Kern HORÁRIO DE ENTREGA: 08horas. Pagamento em depósito bancário vinculado ao CNPJ do fornecedor; Pagamento em até trinta dias ou conforme contrato; Informar em Nota Fiscal o nº da requisição de empenho ou ordem de compra; Informar os dados bancários em Nota Fiscal. Favor encaminhar Nota fiscal para o e-mail: isabel.saude@portao.rs.gov.br Telefone de Secretaria ou Setor: 35004245



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43205382415

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: D. O. COLETTI PANIFICADORA LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RSP2000366259

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

PORTAO
Local

23 Novembro 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM _____

 NÃO _____

SIM _____

 NÃO _____

Processo em Ordem
À decisão

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Data Vogal Vogal Vogal
Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7434691 em 23/11/2020 da Empresa D. O. COLETTI PANIFICADORA LTDA, Nire 43205382415 e protocolo 207097020 - 29/10/2020. Autenticação: 163BE6C51BB09879A54CA505952B217AE12C. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/709.702-0 e o código de segurança 10BR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/11/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL



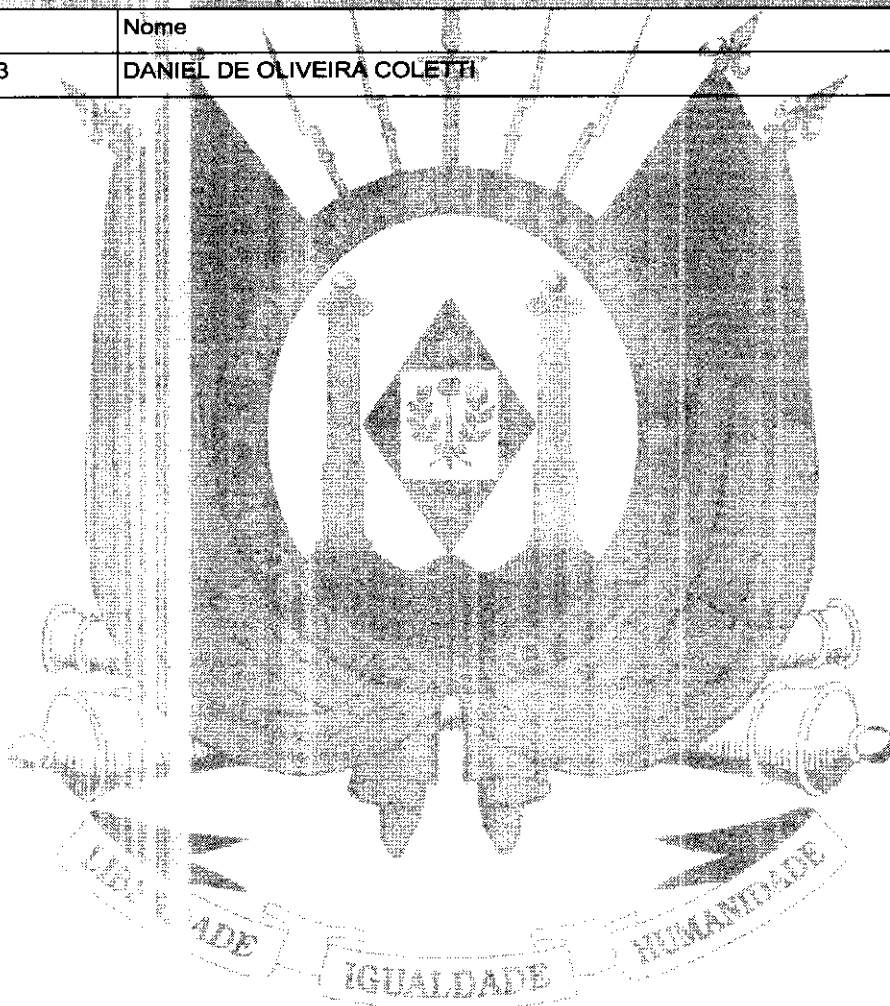
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/709.702-0	RSP2000366259	29/10/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
015.784.110-33	DANIEL DE OLIVEIRA COLETTI



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



ALTERAÇÃO DE CONTRATO Nº 04 E CONSOLIDAÇÃO

D. O. COLETTI & CIA LTDA - ME

CNPJ Nº 07.037.348/0001-00 - NIRE 43205382415

DANIEL DE OLIVEIRA COLETTI, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, nascido em 16/11/1987, residente e domiciliado na Rua Osvino Scherer nº 42 - Bairro Portão Novo - Portão/RS, CEP: 93180-000. Portador da Cédula de Identidade RG nº 9091872029 expedida pela SJS-II/RS, e inscrito no CPF nº 015.784.110-33.

ALESSANDRA DE OLIVEIRA COLETTI, brasileira, solteira, menor, comerciante, nascida em 12/11/1998, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1120999816 expedida pela SSP/RS, portadora do CPF nº 037.472.840-27, residente e domiciliada na Rua Osvino Scherer nº 42 - Bairro Portão Novo - Portão/RS, CEP: 93180-000, representada neste ato por meio de procuração pelo sócio **DANIEL DE OLIVEIRA COLETTI**.

Únicos sócios da Sociedade Limitada **D. O. COLETTI & CIA LTDA - ME** com sede na Rua Giacomo Riva nº 341 - Bairro Centro - Portão/RS, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob o NIRE 43205382415 em 28/09/2004, tendo a última alteração arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob nº 4002062 em 29/09/2014 e inscrita no CNPJ sob o nº 07.037.348/0001-00, resolvem de comum acordo, alterar o Contrato Social sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª- A sócia **ALESSANDRA DE OLIVEIRA COLETTI** retira-se da sociedade vendendo e transferindo 100% de suas quotas no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) equivalente a 10.000 quotas para o sócio remanescente, **DANIEL DE OLIVEIRA COLETTI**, já qualificado, pelo presente dá plena, rasa, geral e irrevogável quitação do respectivo pagamento, declarando nada ter haver ou a reclamar da sociedade ou dos sócios

CLÁUSULA 2ª- Em razão da alteração havida, o capital social, que permanece inalterado no valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais) representado por 4.000 quotas (quatro mil) quotas de valor nominal de R\$10,00 (Dez reais) cada, passa a ser dividido na seguinte forma:



NOME DO SÓCIO	VALOR R\$	COTAS	%
DANIEL DE OLIVEIRA COLETTI	40.000,00	40.000	100%
TOTAL	40.000,00	40.000	100%

PARÁGRFO ÚNICO: O sócio remanescente, detentor de 100% do capital social, de acordo com a Lei nº 13.874/2019 e IN nº 63/2019, decide que a sociedade permanecerá **UNIPESSOAL**.

CLÁUSULA 3ª- A administração da sociedade caberá ao único sócio **DANIEL DE OLIVEIRA COLETTI**, com os poderes e atribuições de sócio gerente autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA 4ª- A razão social da empresa passa a ser **D. O. COLETTI PANIFICADORA LTDA - ME**

CLÁUSULA 5ª- O ramo de atividade da empresa passa a ser: Fabricação de produtos de padaria e confeitaria, produção própria. Comércio varejista de produtos de padaria e confeitaria. Comércio varejista de produtos alimentícios, minimercado. Comércio varejista de pescados, peixaria.

CLÁUSULA 6ª- Ficam inalteradas as demais cláusulas não citadas na presente alteração.

CLÁUSULA 7ª- Tendo em vista a promulgação do novo Código Civil (Lei 10406, de 10.02.202) e disposto no seu artigo 2031, os sócios resolvem promover as alterações exigidas pelo citado Diploma Legal, o que fazem na forma de consolidação do seu contrato social, que passa a vigorar com obediência às Cláusulas seguintes.

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO
D. O. COLETTI PANIFICADORA LTDA - ME
CNPJ Nº 07.037.348/0001-00 - NIRE 43205382415



DANIEL DE OLIVEIRA COLETTI, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, nascido em 16/11/1987, residente e domiciliado na Rua Osvino Scherer nº 42 - Bairro Portão Novo - Portão/RS, CEP: 93180-000. Portador da Cédula de Identidade RG nº 9091872029 expedida pela SJS-II/RS, e inscrito no CPF nº 015.784.110-33.

CLÁUSULA 1ª- A sociedade gira sob o nome empresarial **D. O. COLETTI PANIFICADORA LTDA - ME**, e tem sua sede e domicílio na Rua Giacomo Riva, nº 341 - Bairro Centro - CEP: 93180-000 – Portão/RS.

CLÁUSULA 2ª- O ramo de atividades será fabricação de produtos de padaria e confeitaria, produção própria. Comércio varejista de produtos de padaria e confeitaria. Comércio varejista de produtos alimentícios, minimercado. Comércio varejista de pescados, peixaria.

CLÁUSULA 3ª- A sociedade iniciará suas atividades em 01 de Outubro de 2004 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA 4ª- O capital social será de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) dividido em 4.000 (Quatro mil) quotas de valor nominal R\$ 10,00 (Dez reais) cada, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME DO SÓCIO	VALOR R\$	COTAS	%
DANIEL DE OLIVEIRA COLETTI	40.000,00	4.000	100%
TOTAL	40.000,00	4.000	100%

CLÁUSULA 5ª- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 6ª- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 7ª- A administração da sociedade caberá ao único sócio **DANIEL DE OLIVEIRA COLETTI**, com os poderes e atribuições de sócio gerente autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer



dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA 8ª- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Primeiro: Os lucros apurados e em cada exercício poderão ser, a critério dos sócios quotistas:

a) Distribuídos total ou parcialmente aos sócios quotistas, proporcionalmente ao capital social ou na forma específica estabelecida de comum acordo;

b) Retidos, total ou parcialmente, na Sociedade, em conta de reservar livres para posterior capitalização;

c) Constituir reserva específica para contingências;

A destinação acima referida será mediante contabilização respectiva e ratificada no balanço patrimonial de cada exercício devidamente formalizado;

Parágrafo Segundo: Os lucros auferidos, poderão ser distribuídos a qualquer mês do ano mediante a concordância dos sócios.

Parágrafo Terceiro: Caso houver prejuízo no exercício, os lucros antecipados passarão a ser tributados como pró-labore.

CLÁUSULA 9ª- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA 10ª- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 11ª- Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 12ª- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA 13ª- O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 14ª- Fica eleito o foro de Portão - RS, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam a presente alteração em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Portão RS, 20 de Novembro de 2020.

DANIEL DE OLIVEIRA COLETTI

ALESSANDRA DE OLIVEIRA COLETTI
Representada neste ato por DANIEL DE OLIVEIRA COLETTI





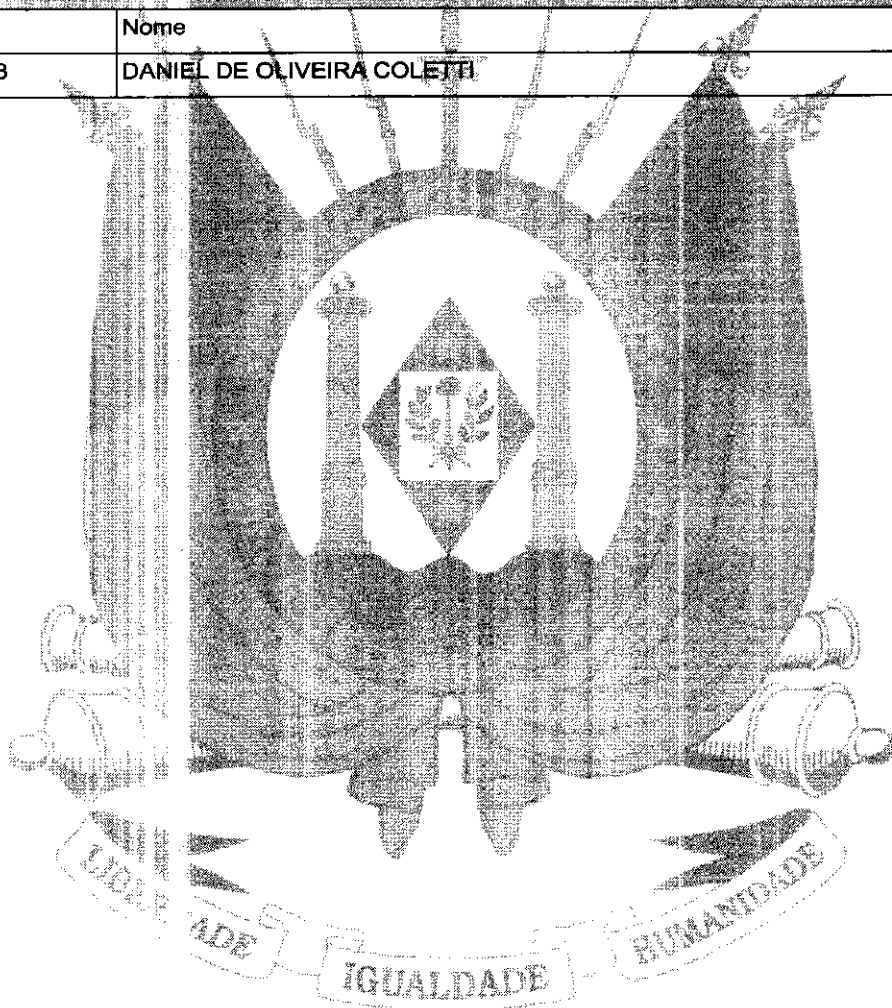
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/709.702-0	RSP2000366259	29/10/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
015.784.110-33	DANIEL DE OLIVEIRA COLETTI



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETÁRIO-GERAL



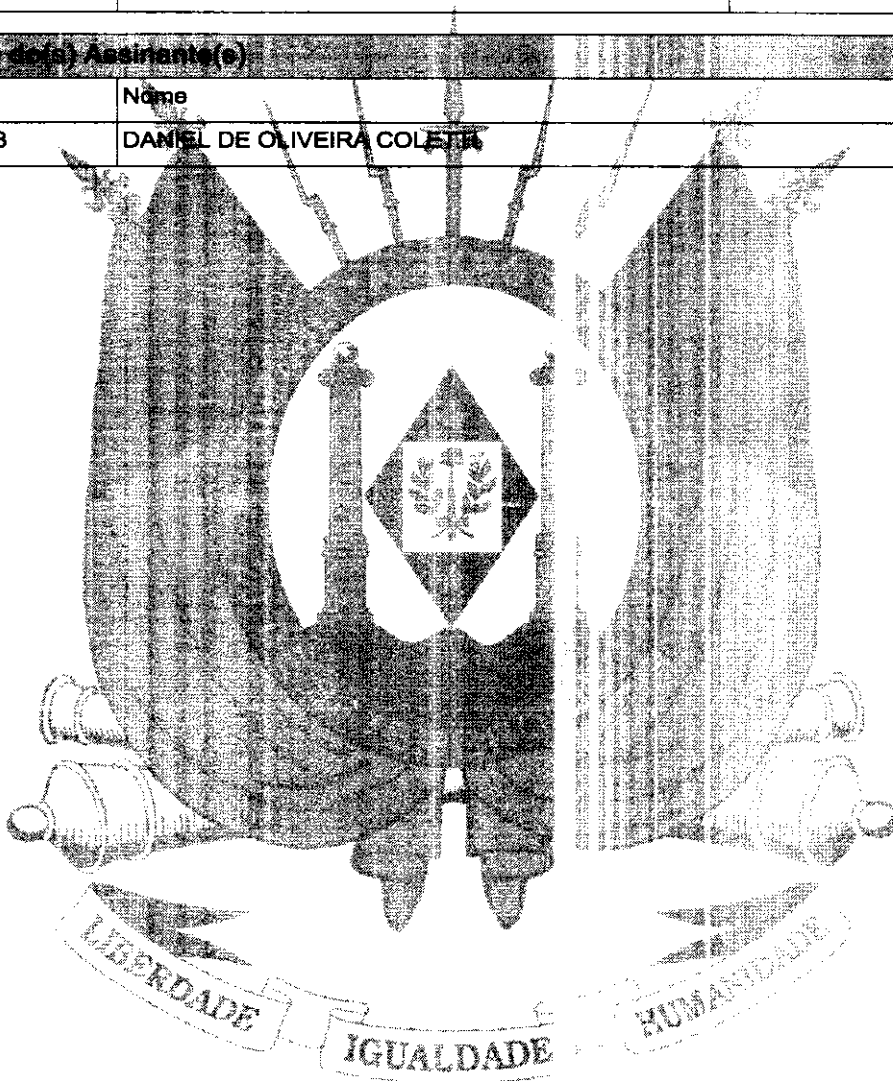
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/709.702-0	RSP2000366259	29/10/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
015.784.110-33	DANIEL DE OLIVEIRA COLETTI



Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7434691 em 23/11/2020 da Empresa D. O. COLETTI PANIFICADORA LTDA, Nire 43205382415 e protocolo 207097020 - 29/10/2020. Autenticação: 163BE6C51BB09879A54CA505952B217AE12C. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/709.702-0 e o código de segurança 10BR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/11/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 11/14

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)
REGISTRO DIGITAL

Eu, DANIEL DE OLIVEIRA COLETTI, BRASILEIRA, SOLTEIRO,
COMERCIANTE, DATA DE NASCIMENTO 16/11/1987, RG Nº 9091872029 SSP-RS,
CPF 015.784.110-33, RUA OSVINO SCHERER, Nº 42, BAIRRO PORTÃO NOVO, CEP
93180-000, PORTAO - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os
documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital
na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS
E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Portao, 23 de novembro de 2020.

DANIEL DE OLIVEIRA COLETTI
Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7434691 em 23/11/2020 da Empresa D. O. COLETTI PANIFICADORA LTDA, Nire 43205382415 e protocolo 207097020 -
29/10/2020. Autenticação: 163BE6C51BB09879A54CA505952B217AE12C. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar
este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/709.702-0 e o código de segurança IOBR Esta cópia foi
autenticada digitalmente e assinada em 26/11/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 12/14

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

ALESSANDRA DE OLIVEIRA COLETTI, BRASILEIRA, SOLTEIRA, COMERCIANTE, NASCIDA EM 12/11/1998, RG n.º 1120999816, SSP/RS, CPF N.º 037.472.840-27, RESIDENTE NA RUA OSVINO SCHERER 42 - BAIRRO PORTÃO NOVO - PORTÃO/RS, CEP: 93180-000.

OUTORGADO:

DANIEL DE OLIVEIRA COLETTI, SOLTEIRO, COMERCIANTE, NASCIDO EM 16/11/1987, RG n.º 9091872029, SSP-RS, CPF N.º 015.784.110-33, RESIDENTE NA RUA OSVINO SCHERER 42 - BAIRRO PORTÃO NOVO - PORTÃO/RS, CEP: 93180-000.

Por este instrumento particular, o OUTORGANTE constitui procurador o OUTORGADO, a quem confere poderes específicos para: (PROCEDER TODOS OS TIPOS DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL, ADMITIR SÓCIO(S), SUBSCREVER E INTEGRALIZAR CAPITAL SOCIAL, NOMEAR ADMINISTRADOR SÓCIO OU NÃO SÓCIO, CEDER, ADQUIRIR, COMPRAR, VENDER E TRANSFERIR QUOTAS SOCIAIS A TÍTULO GRATUITO OU ONEROSO PARA SI (SE FOR O CASO) OU PARA TERCEIROS, DAR QUITAÇÃO, ALTERAR TITULARIDADE DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, AUMENTAR CAPITAL SOCIAL, INTEGRALIZAR QUALQUER TIPO DE BEM MÓVEL OU IMÓVEL, REDUZIR CAPITAL SOCIAL, ALTERAR OBJETO SOCIAL, ALTERAR ENDEREÇO DE EMPRESA, PROCEDER ABERTURA, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DE FILIAL, ALTERAR NOME EMPRESARIAL, REATIVAR EMPRESA, CONSOLIDAR CONTRATO SOCIAL E ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI, DECLARAR PARA FINS DE DESIMPEDIMENTO PARA EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO CONFORME ART. 1.011, § 1º CC/2002 E ENQUADRAMENTO DE PORTE DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA, DECLARAR QUE NÃO PARTICIPA DE OUTRA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, TRANSFORMAÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA, LIQUIDAR E EXTINGUIR EMPRESA, PRESTAR COMPROMISSO DE GUARDA DE LIVROS E DOCUMENTOS, INDICAR RESPONSÁVEL PELO ATIVO E PASSIVO PORVENTURA REMANESCENTES, DECLARAR, CONVERTER SOCIEDADE EMPRESÁRIA EM SOCIEDADE CIVIL, PROMOVER CISÃO, INCORPORAÇÃO E FUSÃO, RERRATIFICAR, ASSINAR OUTORGA CONJUGAL, REPRESENTAR *em atas e deliberações de EMPRESAS e SOCIEDADES de que seja sócio, BEM COMO ASSINAR FÍSICA OU DIGITALMENTE POR*

- O instrumento de procuração não poderá ter data posterior ao ato.

- O Reconhecimento da firma do representante legal da Outorgante junto ao Tabelionato de Notas será somente por autenticidade.

- Para a prática de tais atos, o Outorgado deverá assinar digitalmente a documentação, com certificado digital, de segurança mínima tipo A3, emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Braell.



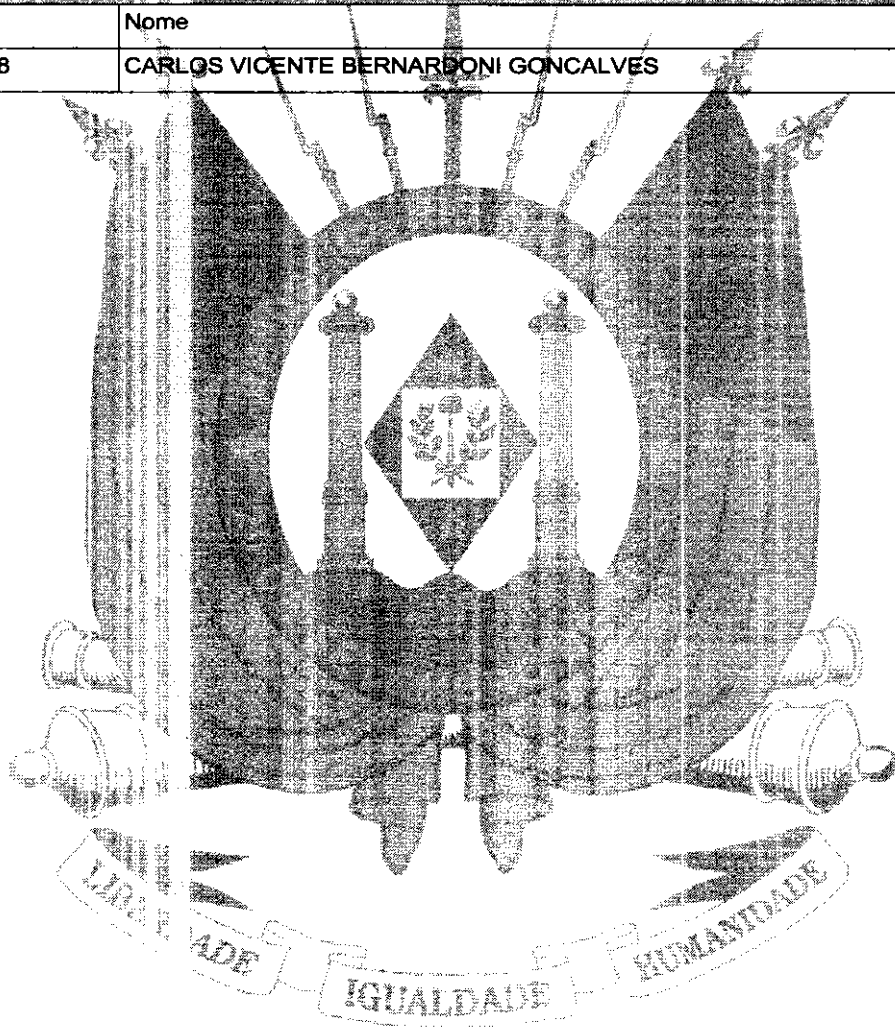


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES



Porto Alegre, segunda-feira, 23 de novembro de 2020



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7434691 em 23/11/2020 da Empresa D. O. COLETTI PANIFICADORA LTDA, Nire 43205382415 e protocolo 207097020 - 29/10/2020. Autenticação: 163BE6C51BB09879A54CA505952B217AE12C. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/709.702-0 e o código de segurança 10BR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/11/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETARIO-GERAL

pág. 14/14



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa D. O. COLETTI PANIFICADORA LTDA, de NIRE 4320538241-5 e protocolado sob o número 20/709.702-0 em 29/10/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7434691, em 23/11/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Lucinara Ferreira Goulart.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

CPF	Nome
015.784.110-33	DANIEL DE OLIVEIRA COLETTI

Documento Principal

CPF	Nome
015.784.110-33	DANIEL DE OLIVEIRA COLETTI

Anexo

CPF	Nome
015.784.110-33	DANIEL DE OLIVEIRA COLETTI

Declaração Documento(s) Anexo(s)

CPF	Nome
015.784.110-33	DANIEL DE OLIVEIRA COLETTI

Porto Alegre, segunda-feira, 23 de novembro de 2020



Documento assinado eletronicamente por Lucinara Ferreira Goulart, Servidor(a) Público(a), em 23/11/2020, às 15:18 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 20/709.702-0.

Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7434691 em 23/11/2020 da Empresa D. O. COLETTI PANIFICADORA LTDA, Nire 43205382415 e protocolo 207097020 - 29/10/2020. Autenticação: 163BE6C51BB09879A54CA505952B217AE12C. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/709.702-0 e o código de segurança 10BR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/11/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 13/14



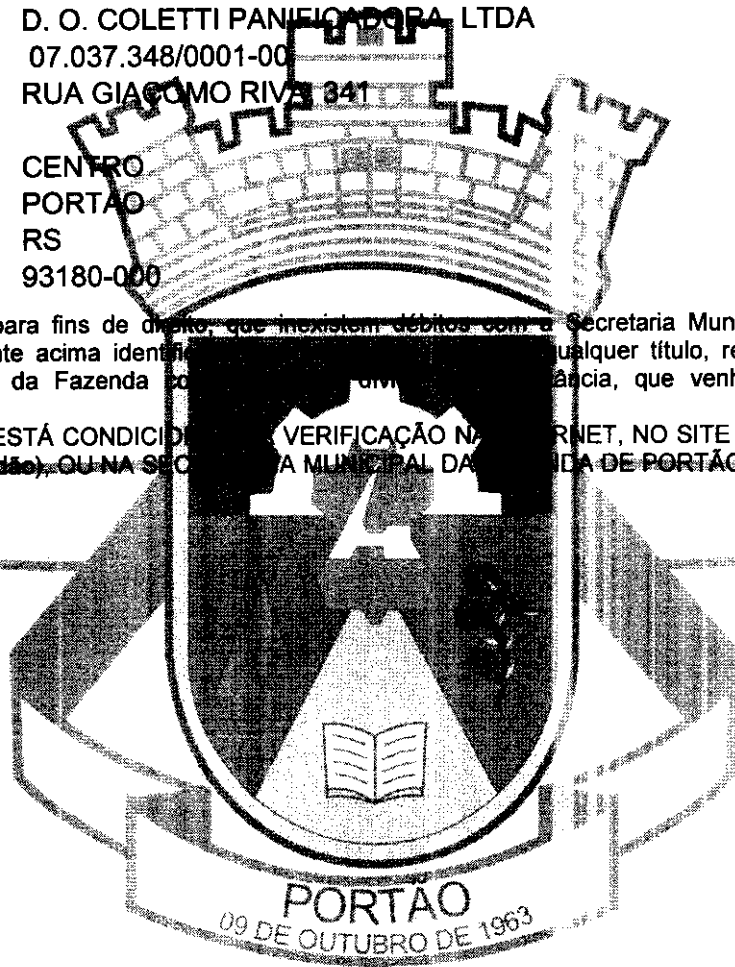
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Portão
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Certidão Negativa de Débitos - Geral
Certidão Ano/Número: 2023/2017

Dados do Contribuinte

Razão Social: D. O. COLETTI PANIFICADORA LTDA
CNPJ: 07.037.348/0001-00
Endereço: RUA GIACOMO RIVA 341
Complemento:
Bairro: CENTRO
Cidade: PORTÃO
Estado: RS
CEP: 93180-000

É CERTIFICADO, para fins de direito, que inexistem débitos com a Secretaria Municipal da Fazenda em relação ao contribuinte acima identificado, em qualquer título, ressalvado o direito da Secretária Municipal da Fazenda de emitir uma certidão de dívida ativa, que venha a ser apurada ou considerada devida.

A SUA VALIDADE ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO NA INTERNET, NO SITE www.portao.rs.gov.br (Atendimento ao Cidadão), OU NA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE PORTÃO-RS.



Dígito Verificador: 4125

Certidão emitida em: 25/04/2023

Com validade até: 25/05/2023

Data impressão: 25/04/2023 - 07:53

<https://portao.multi24h.com.br/multi24/sistemas/portal/>

Rua 9 de Outubro, 229 - CEP: 93180-000 - Centro - PORTÃO - RS

Fone/Fax: (51)35004200



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL**

Nome: **D. O. COLETTI PANIFICADORA LTDA**

CNPJ base: **07.037.348/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **25 dias do mês de ABRIL do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 23/6/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão n°: **23926979**
Autenticação: **34054776**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

DO COLETTI PANIFICADORA LTDA, CNPJ 07037348000100, Endereço - RUA GIACOMO RIVA, 341, CENTRO.

25 de abril de 2023, às 08:03:31

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **a0641b3fcb6b8d998b6da0a9c38681f7**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: D. O. COLETTI PANIFICADORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.037.348/0001-00

Certidão nº: 17124765/2023

Expedição: 25/04/2023, às 07:53:44

Validade: 22/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que D. O. COLETTI PANIFICADORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.037.348/0001-00, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: D. O. COLETTI PANIFICADORA LTDA
CNPJ: 07.037.348/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:41:55 do dia 23/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/08/2023.

Código de controle da certidão: **A9E5.770D.5695.ED61**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 07.037.348/0001-00
Razão Social: D O COLETTI PANIFICADORA LTDA
Endereço: RUA GIACOMO RIVA 341 / CENTRO / PORTAO / RS / 93180-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

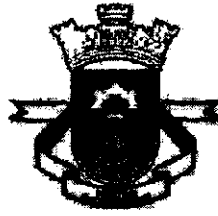
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/04/2023 a 22/05/2023

Certificação Número: 2023042300483574311853

Informação obtida em 25/04/2023 07:53:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTÁRIOS

DATA DA PESQUISA NA DOTAÇÃO: 18/04/2023

Município de Portão - Saldo da Despesa 2198

Município de Portão - Saldo da Despesa 2198

Dados da Dotação

Descrição: GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Categoria: 333903007
Órgão: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Dotação Principal: 609 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 40 - AÇÕES DE SAÚDE

Contabilidade

Crédito: R\$ 600.000,00
Orçamento: R\$ 600.000,00
Especial: R\$ 0,00
Extraordinário: R\$ 0,00
Suplemento: R\$ 0,00
Reduzido: R\$ 0,00
Utilizado: R\$ 258.779,04
Reserva: R\$ 0,00
Total Disponível: R\$ 341.220,96



JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Rafael de Almeida, Diretor Geral de Compras e Licitações, em obediência ao que dispõe o art. 72, incisos VI e VII da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, informa que:

1. Para a contratação de empresa especializada em salgados e doces, justifica-se a escolha da contratada D.O COLETTI PANIFICADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.037.348/0001-00. Atrela-se tanto à justificativa de menor preço, quanto à habilitação e qualificação técnica do contratado, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a Dispensa por meio de parecer Jurídico.

2. Em análise aos presentes autos, observamos os preços apresentados pela empresa em comparação à pesquisa efetuada na ferramenta Banco de Preços, está compatível com os praticados no mercado, obedecendo ao Termo de referência.

3. A prestação de serviços disponibilizados pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando esta vinculada a verificação da habilitação. Além disso, a escolha do Fornecedor se deu principalmente pela disponibilidade de atendimento.

Assume, pois, a responsabilidade quanto às informações prestadas e documentos que instruem o processo de pedido de compra/contratação e DECLARA que não possui qualquer parentesco, até o terceiro grau, ou vínculo de amizade com quaisquer dos sócios-administradores da empresa escolhida, firmando o presente termo de responsabilidade, de livre e espontânea vontade, na presença da autoridade superior a quem relatou as diligências realizadas e que atesta, abaixo, o conhecimento delas.

Portão, 25 de Abril de 2023.

RAFAEL DE
ALMEIDA:82111308072

Assinado de forma digital por
RAFAEL DE ALMEIDA:82111308072
Dados: 2023.04.25 09:41:22 -03'00'

Rafael de Almeida
DIRETOR GERAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL/SERVIÇOS Nº 2023/1943

**ASSUNTO: COMPRA DE SALGADOS PARA COMEMORAÇÃO DOS 20 ANOS DA
UNIDADE DE SAÚDE**

PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O Departamento de Compras solicita parecer jurídico quanto à modalidade de licitação para a compra de salgados para comemoração dos 20 anos da Unidade de Saúde.

O Departamento de Compras efetuou a pesquisa de preços.

Se os valores forem inferiores ou igual o valor de R\$ 50.000,00 é possível efetuar a dispensa com base no artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Sendo assim, opinamos pela possibilidade de contratação, por dispensa em razão do valor da licitação com base no inciso II, do art. 75 da Lei Federal 14.133.

É, pois, o parecer. Entretanto, remeto para seu conhecimento e apreciação para demais considerações.

É o parecer.

Portão, 18 de abril de 2023.

Alexandre Takeo Sato
Procurador Geral do Município
OAB/RS 40369